



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

Deliberação N° 08, 05 de março de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias do baixo trecho do Rio Piranga

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o art. 1º do Regimento Interno que dispõe sobre as finalidades do Comitê Gestor, entre elas, validar, sistematizar e disponibilizar os estudos do Zoneamento Ambiental Produtivo”;

Considerando que o inciso I do art. 2º do Regimento Interno dispõe que compete ao Comitê Gestor a avaliação e aprovação dos estudos elaborados mediante parecer da Câmara Técnica;

Considerando o documento oficial “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo”, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

Considerando a Deliberação nº 05, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à formalização, análise e aprovação dos estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo.

DELIBERA:

Art 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias do baixo trecho do rio Piranga, localizado nos municípios de Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova, elaborado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais - EMATER no ano de 2017.

Art 2º - O ZAP do conjunto de sub-bacias do baixo Rio Piranga subsidiará a formulação, a implantação e o monitoramento de planos, programas, projetos



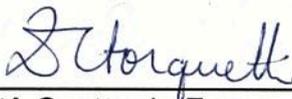
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental por território no Estado.

Art 3º - Os produtos, relatório e base de dados geoespaciais, deverão ser disponibilizados para acesso público no sítio eletrônico da SEMAD em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2018.


p/ Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo

Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Superintendente de Gestão Ambiental - SUGA
MASP: 1.043.973-5